



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Avenida da Universidade, 2853, Benfica - Fortaleza-CE - CEP 60020-181
Telefone: +55 (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@ufc.br - www.proplad.ufc.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2025

Processo nº 23067.057911/2024-15

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90029/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, com sede na Av. Da Universidade nº 2853, Bairro Benfica, na cidade de Fortaleza/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, neste ato representado(a) pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. João Guilherme Nogueira Matias, nomeado pela Portaria no 4215/PROGEP/UFC, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA**, CNPJ: 07.944.100/0001-15, sediada na Rua Claudio Gazzi, 93 - São Luis - CEP: 92.420-037 - Canoas / Rio Grande do Sul, neste ato representada por Sr. Pedro Arthur Basso Prochnow, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de reagentes e correlatos para atender às Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Ceará**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL TRANSPARENTE, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: C9H8O4 PESO MOLECULAR: 180,15 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-78-2	Proc9	Grama	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00

14	ÁCIDO CÍTRICO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL FÓRMULA QUÍMICA: C6H8O7 ANIDRO PESO MOLECULAR: 192,12 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 77-92- 9.	Proc9	Quilograma	16	R\$ 26,00	R\$ 416,00
16	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA) ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO PESO MOLECULAR: 372,24 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO) GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6381- 92-6.	Proc9	Quilograma	23	R\$ 34,00	R\$ 782,00
18	ÁCIDO FOSFOMOLÍBDICO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL AMARELO BRILHANTE, CORROSIVO FÓRMULA QUÍMICA: H3[P(MO3 O10)4].X H2O PESO MOLECULAR: (1825,25 G + X H2O) CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 51429 74-4.	Proc9	Gramas	650	R\$ 2,15	R\$ 1.397,50
19	ÁCIDO FOSFÓRICO (OU ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: H3PO4 PESO MOLECULAR: 98,00 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 85% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664- 38-2	Proc9	Litro	30	R\$ 36,00	R\$ 1.080,00
20	ÁCIDO LÁTICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: C3H6O3 (ÁCIDO DLLÁTICO) PESO MOLECULAR: 90,08 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 85% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-21- 5	Proc9	Litro	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00

31	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PROPAN-2-OL FÓRMULA QUÍMICA: C3H8O (H3C-HCOH- CH3) ISÓMERO DE POSIÇÃO DO PROPANOL OU N PROPANOL	Proc9	Litro	57	R\$ 30,00	R\$ 1.710,00
35	AMIDO ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: (C6H10O5)N GRAU DE PUREZA: MÁXIMO DE 0,7% DE MALTOSE (AÇÚCAR REDUTOR) CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9005 84-9.	Proc9	Grama	43000	R\$ 0,04	R\$ 1.720,00
37	BÁLSAMO DO CANADÁ RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COR: AMARELO-CLARA DENSIDADE: 0,99 G/ML.	Proc9	Frasco 100,00 ML	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO PESO MOLECULAR: 84,01 FÓRMULA QUÍMICA: NAHCO3 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,5% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 144 55-8.	Proc9	Grama	35500	R\$ 0,02	R\$ 710,00
47	CARBONATO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: PRECIPITADO, PÓ BRANCO, FINO, INODORO, HIGROSCÓPICO PESO MOLECULAR: 100,09 , FÓRMULA QUÍMICA: CACO3 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 471 34-1.	Proc9	Grama	23500	R\$ 0,02	R\$ 470,00
49	CARBONATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE) FÓRMULA QUÍMICA: NA2CO3 ANIDRO PESO MOLECULAR: 105,99 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 497 19-8.	Proc9	Quilograma	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00

50	CARBONATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRYSTALS BRANCOS, HIGROSCÓPICOS, INODOROS FÓRMULA QUÍMICA: Na ₂ CO ₃ .10H ₂ O (DECAHIDRATADO) PESO MOLECULAR: 286,14 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6132 02-1 .	Proc9	Grama	6500	R\$ 0,60	R\$ 3.900,00
52	CARVÃO ATIVADO ASPECTO FÍSICO: PÓ PRETO, INODORO PESO MOLECULAR: 12,01 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: C GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 90% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440 44-0.	Proc9	Grama	4000	R\$ 0,04	R\$ 160,00
86	CORANTE TIPO: AZUL BRILHANTE COOMASSIE G-250 ASPECTO FÍSICO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42655 .	Proc9	Frasco 25,00 G	9	R\$ 134,00	R\$ 1.206,00
88	CORANTE TIPO: AZUL DE BROMOTIMOL ASPECTO FÍSICO: PÓ .	Proc9	Frasco 25,00 G	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
91	CORANTE TIPO: EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO LEISHMANN ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO.	Proc9	Frasco 500,00 ML	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
92	CORANTE TIPO: EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO LEISHMANN ASPECTO FÍSICO: PÓ	Proc9	Frasco 25,00 G	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
94	CORANTE TIPO: FAST GREEN ASPECTO FÍSICO PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42053.	Proc9	Frasco 25,00 G	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
98	CORANTE TIPO: LUGOL FORTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLUÇÃO A 5%.	Proc9	Frasco 1000,00 ML	30	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
100	CORANTE TIPO: SEGUNDO WRIGHT GIEMSA ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO.	Proc9	Frasco 500,00 ML	3	R\$ 57,00	R\$ 171,00
103	CORANTE TIPO: AZUL DE TIMOL ASPECTO FÍSICO: PÓ	Proc9	Frasco 25,00 G	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00

104	CORANTE TIPO: CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO COMPOSIÇÃO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL, ETANOL-ACETONA, FUCSINA BÁSICA.	Proc9	Frasco 500,00 ML	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
105	CORANTE TIPO: VERDE LUZ (LIGHT GREEN) ASPECTO FÍSICO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42095.	Proc9	Frasco 25,00 G	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
111	DICROMATO DE POTÁSSIO ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, CRISTALINO, COR LARANJA FÓRMULA QUÍMICA: K2CR2O7 PESO MOLECULAR: 294,18 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778 50-9.	Proc9	Quilograma	17	R\$ 155,00	R\$ 2.635,00
119	Eugenol Ý2-Metoxi-4-(2-Propen-1-Il)Fenol Aspecto Físico: Líquido Incolor A Levemente Amarelado Fórmula Química: H2c=Chch2c6h3(Och3)2 (O Metileugenol) Peso Molecular: 178,23 G/MOL Grau De Pureza: Mínima De 98% Número De Referência Química: Cas 93-15-2	Proc9	Mililitro	1250	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00
125	FOSFATO DE POTÁSSIO (HIDROGENOFOSFATO DIPOTÁSSICO ANIDRO) ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO 125 126 127 128 129 130 131 FÓRMULA QUÍMICA: K2HPO4 (DIBÁSICO ANIDRO) PESO MOLECULAR: 174,18 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758 11-4 .	Proc9	Gramas	5500	R\$ 0,06	R\$ 330,00
131	FOSFATO DE SÓDIO(MONOBÁSICO, MONOHIDRATADO) ASPECTO FÍSICO: GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS FÓRMULA QUÍMICA: NAH2PO4.H2O PESO MOLECULAR: 137,99 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10049-21-5 .	Proc9	Gramas	2500	R\$ 0,07	R\$ 175,00

136	GLICOSE ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO FINO FÓRMULA QUÍMICA: C6H12O6 (D+GLICOSE) PESO MOLECULAR: 180,16 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ANIDRA, REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 492 62-6.	Proc9	Quilograma	17	R\$ 31,00	R\$ 527,00
138	GRAXA – SILICONE ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, CONSISTÊNCIA BAIXA COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE METIL SILOXANO COR: BRANCA USO: LUBRIFICANTE APLICAÇÃO: VIDRARIA LABORATÓRIO.	Proc9	Frasco 100,00 G	55	R\$ 38,00	R\$ 2.090,00
144	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO ASPECTO FÍSICO: ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA PESO MOLECULAR: 56,11 FÓRMULA QUÍMICA: KOH GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 85% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310 58-3.	Proc9	Gramas	17500	R\$ 0,05	R\$ 875,00
146	HIDRÓXIDO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS PESO MOLECULAR: 40 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: NAOH GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310 73-2.	Proc9	Quilograma	145	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00
147	HIPOCLORITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO CONCENTRAÇÃO: TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTABILIZADO.	Proc9	Litro	95	R\$ 14,00	R\$ 1.330,00
149	IODETO DE POTÁSSIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: KI PESO MOLECULAR: 166,01 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7681 11-0.	Proc9	Gramas	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00

151	IODO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO PESO MOLECULAR: 253,81 FÓRMULA QUÍMICA: I2 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,8% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: RESSUBLIMADO, REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7553 56-2.	Proc9	Gramas	2000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
152	LAURIL (DODECIL) SULFATO DE SÓDIO GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% FÓRMULA QUÍMICA: C12H25NAO4S PESO MOLECULAR: 288,38G/MOL ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 151 21-3.	Proc9	Gramas	17500	R\$ 0,08	R\$ 1.400,00
156	MANITOL ASPECTO FÍSICO: PÓ OU GRÂNULO BRANCO, CRISTALINO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: C6H14O6 PESO MOLECULAR: 182,17 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 69-65 8.	Proc9	Gramas	32600	R\$ 0,11	R\$ 3.586,00
158	METABISSULFITO DE POTÁSSIO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, ODOR DE ENXOFRE PESO MOLECULAR: 222,32 FÓRMULA QUÍMICA: K2S2O5 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 16731 55-8.	Proc9	Gramas	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00
159	METABISSULFITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, DE ODOR SULFUROSO FÓRMULA QUÍMICA: NA2S2O5 PESO MOLECULAR: 190,11 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 97% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7681 57-4.	Proc9	Gramas	6500	R\$ 0,03	R\$ 195,00

167	NEGRO DE ERIOCROMO T PESO MOLECULAR: 461,38 ASPECTO FÍSICO: PÓ ESCURO, PRETO MARROM, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: C20H12N3O7SNA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1787 61-7.	Proc9	Gramas	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
174	NITRATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO FÓRMULA QUÍMICA: NANO3 PESO MOLECULAR: 84,99 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7631 99-4.	Proc9	Gramas	1250	R\$ 0,06	R\$ 75,00
175	NITRITO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: GRÂNULOS BRANCO /AMARELADOS, CRISTALINOS, INODOROS FÓRMULA QUÍMICA: NANO2 PESO MOLECULAR: 68,99 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7632 00-0 .	Proc9	Gramas	2500	R\$ 0,03	R\$ 75,00
176	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE DENSIDADE: 1,02 G/CM ³ .	Proc9	Frasco 100,00 ML	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00
177	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE DENSIDADE: 1,515 G/CM ³ .	Proc9	Frasco 100,00 ML	41	R\$ 9,00	R\$ 369,00
178	OXALATO DE AMÔNIO MONOHIDRATADO ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS FÓRMULA QUÍMICA: (NH4)2C2O4.H2O PESO MOLECULAR: 142,11 G/MOL , GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6009 70-7.	Proc9	Gramas	2500	R\$ 0,05	R\$ 125,00

180	ÓXIDO DE ZINCO ASPECTO FÍSICO: PÓ FINÍSSIMO, BRANCO AMARELADO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: ZNO PESO MOLECULAR: 81,38 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1314 13-2.	Proc9	Gramas	1250	R\$ 0,08	R\$ 100,00
184	PARAFINA ASPECTO FÍSICO: HISTOLÓGICA, SÓLIDA, BRANCA PONTO FUSÃO: 60°C A 62°C APRESENTAÇÃO: EM PASTILHA/KG	Proc9	Quilograma	37	R\$ 24,00	R\$ 888,00
186	PERMANGANATO DE POTÁSSIO ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: KMNO4 PESO MOLECULAR: 158,03 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7722 64-7.	Proc9	Gramas	11000	R\$ 0,05	R\$ 550,00
188	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO FÓRMULA QUÍMICA: H2O2 PESO MOLECULAR: 34,01 G/MOL TEOR: ENTRE 34,5% E 35,5% TIPO: 130 VOLUMES NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7722 84-1.	Proc9	Litro	123	R\$ 21,00	R\$ 2.583,00
189	PERSULFATO DE AMÔNIO ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: (NH4)2S2O8 PESO MOLECULAR: 228,20 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7727 54-0 .	Proc9	Gramas	1250	R\$ 0,04	R\$ 50,00
192	POLIETILENOGLICOL (MACROGOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, HIGROSCÓPICO PESO MOLECULAR: PEG 400 FÓRMULA QUÍMICA: H(OCH2CH2)NOH NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 25322- 68-3.	Proc9	Litro	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00

193	POLISSORBATO 20 (TWEEN 20) – POLIMETRO COPOLÍMERO DE ÓXIDO DE ETILENO (POLIOXIETILENO) COMPOSIÇÃO: POLOSSORBATO 20 (MONOLAURATO DE SORBITANO POE) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, AMARELADO A CASTANHO FÓRMULA QUÍMICA: C58H114O26 PESO MOLECULAR: 1125 GRAU DE PUREZA: 40 A 60 DE ÁCIDO.	Proc9	Litro	11	R\$ 108,00	R\$ 1.188,00
194	POLISSORBATO 80 (TWEEN 80) (MONO OLEATO DE SORBITANO POE) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, AMARELADO A ÂMBAR FÓRMULA QUÍMICA: C64H124O26 PESO MOLECULAR: 1.310 GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 58% DE ÁCIDO OLEICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9005 65-6 .	Proc9	Litro	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
197	RESORCINA OU RESORCINOL (BENZENO-1,3 DIOL) ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO, ODOR CARACTERÍSTICO FÓRMULA QUÍMICA: C6H6O2 PESO MOLECULAR: 110,11 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108 46-3.	Proc9	Gramas	1250	R\$ 0,27	R\$ 337,50
198	SACAROSE FÓRMULA QUÍMICA: C12H22O11 PESO MOLECULAR: 342,29 G/MOL ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-50 1.	Proc9	Quilograma	156	R\$ 14,00	R\$ 2.184,00
200	Sílica Gel Composição: SiO ₂ Cor: Branca Aspecto Físico: Pó Uso: Colunas Cromatográficas Características Adicionais: Particula 230-400 Mesh, Poro 60 Angstrons.	Proc9	Frasco 500,00 G	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00
201	Sílica Gel Composição: SiO ₂ Cor: Branca Aspecto Físico: Pó Uso: Colunas Cromatográficas Características Adicionais: Partícula 70-230 Mesh, Poro 60	Proc9	Frasco 500,00 G	5	R\$ 136,00	R\$ 680,00

202	SÍLICA GEL FÓRMULA QUÍMICA: SIO2 COM INDICADOR DE UMIDADE ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, COR AZUL APLICAÇÃO: DESUMIDIFICAR E DESIDRATAR GASES TAMANHO GRÃO: 1 A 4 MM	Proc9	Frasco 500,00 G	86	R\$ 34,00	R\$ 2.924,00
208	Sulfanilamida Peso Molecular: 172,21 G/MOL Aspecto Físico: Pó Branco, Inodoro. Fórmula Química: C6h8n2o2s. Grau De Pureza: Mínima De 99%. Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 63-74-1	Proc9	Gramas	250	R\$ 0,54	R\$ 135,00
211	SULFATO DE AMÔNIO FÓRMULA QUÍMICA: (NH4)2S04 PESO MOLECULAR: 132,14 G/MOL ASPECTO FÍSICO: FINOS CRISTAIS OU GRÂNULOS BRANCOS, ODOR DE AMÔNIA, GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7783 20-2.	Proc9	Gramas	1500	R\$ 0,03	R\$ 45,00
212	SULFATO DE AMÔNIO E FERRO DODECAHIDRATADO ASPECTO FÍSICO: PÓ/CRISTAL INCOLOR À LEVEMENTE ARROXEADO, INODORO PESO MOLECULAR: 482,19 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: NH4FE(SO4)2.12H2O (DODECAHIDRATADO) GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A ACS NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7783 83-7	Proc9	Gramas	3500	0,08	R\$ 280,00
214	SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO ASPECTO FÍSICO: PÓ AZUL A VERDE AZULADO FÓRMULA QUÍMICA: FESO4.7H2O (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO) PESO MOLECULAR: 278,01 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782 63-0.	Proc9	Quilograma	17	R\$ 33,00	R\$ 561,00

216	SULFATO DE MANGANÊS MONOHIDRATADO PESO MOLECULAR: 169,02 G/MOL ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, ROSA PÁLIDO, HIGROSCÓPICO FÓRMULA QUÍMICA: MNSO4.H2O (MONOHIDRATADO) GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10034 96-5.	Proc9	Gramas	3500	R\$ 0,04	R\$ 140,00
217	SULFATO DE NÍQUEL ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO ESVERDEADO FÓRMULA QUÍMICA: NISO4 ANIDRO PESO MOLECULAR: 154,75 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7786 81-4	Proc9	Quilograma	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
218	SULFATO DE POTÁSSIO PESO MOLECULAR: 174,26 G/MOL ASPECTO FÍSICO: CRISTAIS BRANCOS, INODOROS FÓRMULA QUÍMICA: K2SO4 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-80-5.	Proc9	Gramas	3000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
221	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO FÓRMULA QUÍMICA: ZNSO4.7H2O PESO MOLECULAR: 287,60 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7446 20-0.	Proc9	Gramas	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
224	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO PESO MOLECULAR: 282,22 ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: NAKC4H4O6.4H2O GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6381 59-5.	Proc9	Gramas	4500	R\$ 0,08	R\$ 360,00

226	TIOCIANATO DE AMÔNIO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, HIGROSCÓPICO, ODOR DE AMÔNIA FÓRMULA QUÍMICA: NH4SCN PESO MOLECULAR: 76,12 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1762 95-4.	Proc9	Gramas	125	R\$ 0,12	R\$ 15,00
228	TIOSSULFATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR OU BRANCO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: NA2S2O3.5H2O PESO MOLECULAR: 248,18 G/MOL GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,5% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10102 17-7.	Proc9	Gramas	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
230	TOLUENO GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,7% FÓRMULA QUÍMICA: C7H8 PESO MOLECULAR: 92,14 G/MOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108 88-3.	Proc9	Litro	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
233	UREIA ASPECTO FÍSICO: PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO PESO MOLECULAR: 60,06 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: CH4N2O GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE ISENTO DE DNASE E RNASE NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 57-13-6 .	Proc9	Gramas	8500	R\$ 0,03	R\$ 255,00
234	VASELINA LÍQUIDA CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A.	Proc9	Embalagem 1000,00 ML	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
236	CORANTE TIPO: VIOLETA DE METILA ASPECTO FÍSICO: PÓ, AZUL-VIOLETA PESO MOLECULAR: 393,96 G/MOL FÓRMULA QUÍMICA: C24H28N3Cl GRAU DE PUREZA: MÍNIMA 95% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: INDICADOR	Proc9	Frasco 25,00 G	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00

238	ZINCO ASPECTO FÍSICO: GRÂNULOS BRANCO AZULADOS OU CINZA PRATA, INODOROS FÓRMULA QUÍMICA: ZN PESO MOLECULAR: 65,38 GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 99,8% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. GRANULAÇÃO ESPECÍFICA NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440 66-6.	Proc9	Gramas	6250	R\$ 0,12	R\$ 750,00
241	CASEÍNA ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 95% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9000 71-9 .	Proc9	Gramas	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
244	CORANTE VERDE MALAQUITA ASPECTO FÍSICO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CI 42000.	Proc9	Frasco 25,00 G	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
247	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ÁGUA OXIGENADA TIPO: 30 VOLUMES.	Proc9	Litro	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
248	SORBITOL (D.- GLUCITOL) ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, CRISTALINO FÓRMULA QUÍMICA: C6H14O6 PESO MOLECULAR: 182,17 GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8% CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 50-70 4.	Proc9	Gramas	5500	R\$ 0,07	R\$ 385,00
249	ALGINATO DE SÓDIO FÓRMULA QUÍMICA: (C6H7O6NA)N ASPECTO FÍSICO: PÓ OU GRANULADO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO GRAU DE PUREZA: MÍNIMA DE 98% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9005 38-3.	Proc9	Gramas	10	R\$ 204,00	R\$ 2.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 69.141,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- UASG:158969 - INST FED EDU DO CE/CAMPUS ACOPIARA. Gestor de Compras Interessado(a): FRANCISCA LIONELLE DE LAVOR ALVES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,

observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o

licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fortaleza - CE, 2025.

Prof. João Guilherme Nogueira Matias
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Arthur Basso Prochnow**, Usuário Externo, em 03/11/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS**, Pró-Reitor de Planejamento e Administração, em 03/11/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5966499** e o código CRC **8CAF84E3**.

Referência: Processo nº 23067.057911/2024-15

SEI nº 5966499